

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI006/2024.....

LEI

LEIS.....



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI006/2024

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Dispensa de Licitação nº DI006/2024

Data/hora do envio: 24/04/2024 11:19:04

Protocolo PNCP: 34151100005795-1-000009/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/34151100005795/2024/9>

Número/Ano: DI006/2024	Nº do Processo Administrativo: 140/2024	Modalidade: Dispensa de Licitação	Modo de Disputa: Dispensa com Disputa
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Aviso de Contratação Direta	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I	
Unidade: SEC. MUN. DE SAÚDE	SRP: NÃO		
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 13/03/2024 09:00:00	Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 15/03/2024 09:00:00		
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 88.281,73			
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DR. GASPARINO BARRETTO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS ANEXO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BA.			
Link do Sistema para Recebimento de Lances/Propostas: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Menor Preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 88.281,73	Valor Total: R\$ 88.281,73
Objeto/Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DR. GASPARINO BARRETTO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS ANEXO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BA			

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada: 1,00	Valor Unitário Homologado: 88.281,73	Valor Total Homologado: 88.281,73	Percentual de Desconto: 0	Data do Resultado: 15/04/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: WMS ENGENHARIA EIRELI		CPF/CNPJ do Fornecedor: 27853181000155	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Órgão Público do Poder Legislativo Municipal	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação?: NÃO	Código do País: BRA		



LEIS



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
RUA SENE GALVÃO, 100
CNPJ
13.913.363/0001-06

LEI Nº 729/2024

**NOMEIA LOGRADOUROS
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON ESTADO DA BAHIA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A estrada que liga Bagres ao Distrito de Brejo Grande, zona rural do município, devidamente identificada com seus confrontos e logradouros, passa a denominar-se:

- **Estrada Engenheiro Augusto Cesar Assis Oliveira** – Início na BA 131 (povoado dos Bagres) em direção ao Distrito de Brejo Grande, Cadastrado como Latitude: P1 11º20'22,61"(S);P2 11º19'50.24"(S). Longitude: P1 40º36'30.03" (O), P2 40º39'38.44" (O).

Art. 2º - Caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal, fazer e colocar as Placas que informem a denominação do Logradouro acima citado, bem como, informar aos devidos órgãos sobre a denominação ora oficializada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor com a sua Publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, em 25 de abril de 2024.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon –
Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



LEI Nº 730/2024

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS EFETIVOS E/OU EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a revisão anual geral dos vencimentos básicos dos servidores e empregados públicos de provimento efetivo e/ou em comissão, da Câmara Municipal de Vereadores de Miguel Calmon – BA, no percentual de 4,62%, índice do IPCA acumulado no ano de 2023, em atenção ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - As remunerações inferiores ao salário mínimo nacional ficam automaticamente reajustas ao valor do salário mínimo previsto para o ano de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa lei ocorrerão à custas do orçamento dessa Casa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2024.

Miguel Calmon/BA, em 23 de abril de 2024.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon –
Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



LEI Nº 731/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Miguel Calmon aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente de 2024 no valor de **R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, para criação de novo Projeto/Atividade e respectiva Funcional Programática, conforme quadro demonstrativo abaixo:

PODER: 3 - Executivo Outros

ÓRGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE

EDUCACAO UNIDADE: 1212 - FME-FUNDO

MUN. DE EDUCACAO

12.365.0007.2099 MANUT. DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS EM

TEMPO INTEGRAL (INFANTIL/CRECHE)

ELEME NTO DE DESP ESA	FONT E	S UB - FO NT E	ESPECIFI CAÇÃO	VALO R
3.190.04.00	15690 000	0		116.280 ,40
3.190.13.00	15690 000	0		10.014, 20
3.390.30.00	15690 000	0		151.000 ,00
3.390.36.00	15690 000	0		8.500,0 0



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

3.390.39.00	15690 000	0		37.086, 22
4.490.51.00	15690 000	0		76.000, 00
4.490.52.00	15690 000	0		61.119, 18
TOTAL DO PROJETO				460.000 ,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito correrão por conta da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

**12.361.0004.2037 - ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA UNID.GESTORAS
PDDE**

Elemento	Histórico	Fonte	Valor
3390.30.00	Material de Consumo	15510 000	20.000 ,00

**12.361.0004.2038 - ADMINIST. DA MERENDA ESCOLAR E.
FUNDAMENTAL-PNAE**

Elemento	Histórico	Fonte	Valor
3390.30.00	Material de Consumo	15520000	100.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	15000000	60.000,00

12.365.0004.2039 - ADMINIST. DA MERENDA ESCOLAR CRECHE-PNAE

Elemento	Histórico	Fonte	Valor
3390.30.00	Material de Consumo	15520 000	40.000 ,00

**12.365.0004.2040 - ADMINIST. DA MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA-
PNAE**

Elemento	Histórico	Fonte	Valor
3390.30.0 0	Material de Consumo	15520 000	40.000 ,00

**12.361.0004.2034 - ADMINIST. DO TRANSPORTE ESCOLAR E.
FUNDAMENTAL -PNATE**

Elemento	Histórico	Fonte	Valor
3390.39.00	Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	15530	120.00

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia Tel.: 74.
3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

		000	0,00
12.362.0007.2096 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO-I			

Elemento	Histórico	Fonte	Valor
3390.39.00	Out. Serv. Terceiro – P. Jurídica	15000	80.000
		000	,00

Total das anulações R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações por anulação total ou parcial de dotação em até 100% (cem por cento) do valor do crédito inicialmente aberto, por excesso de arrecadação no limite de 100% do excesso da fonte de recursos apurado no exercício corrente, por Superávit Financeiro no limite do superávit da fonte de recursos apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ou por alteração de QDD, transferência ou remanejamento de dotação, independente de fontes de recursos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no presente crédito novos elementos de despesas através de suplementações, conforme a sua necessidade de execução.

Art. 5º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, em 25 de abril de 2024

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal